

Boletim de Serviço
nº 158, de 17 de janeiro de 2022

**Hospital
Universitário
Getúlio Vargas -
Ufam**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS**

Rua Tomás de Vila Nova, Nº 04, Praça 14 de Janeiro
CEP: 69020-170 | Manaus-AM

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Superintendente do Hospital Universitário Getúlio Vargas

VALDELANDA DE PAULA ALVES

Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário Getúlio Vargas - substituta

DEBORAH LAREDO JEZINI

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Getúlio Vargas

RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA

Gerente Administrativo do Hospital Universitário Getúlio Vargas

Sumário

SUPERINTENDÊNCIA	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI nº 04, de 10 de janeiro de 2022	4
Portaria-SEI nº 06, de 10 de janeiro de 2022	4
Portaria-SEI nº10, de 11 de janeiro de 2022	4
Portaria-SEI nº11, de 12 de janeiro de 2022	5
DESIGNAÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº05, de 10 de janeiro de 2022	5
Portaria-SEI nº07, de 10 de janeiro de 2022	7
Portaria-SEI nº08, de 10 de janeiro de 2022	9
Portaria-SEI nº09, de 11 de janeiro de 2022	10
Portaria-SEI nº12, de 12 de janeiro de 2022	11
Portaria-SEI nº13, de 12 de janeiro de 2022	11
Portaria-SEI nº14, de 12 de janeiro de 2022	11
Portaria-SEI nº15, de 12 de janeiro de 2022	11

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 04, de 10 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando Ofício - SEI nº 17/2022/DAF/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, de 04/01/2022, do Processo nº 23531.008989/2020-59, resolve:

Art.1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação da Portaria-SEI nº 443, de 15 de dezembro de 2020, da Superintendência do Hospital Universitário Getúlio Vargas, publicada no Boletim de Serviço nº 116, de 30 de dezembro de 2020, nos seguintes termos:

FUNCIONÁRIO	SIAPE	ALTERAÇÃO
Michel Pinheiro Gomes	1695762	EXCLUIR
Terezinha Oliveira de Souza Iamut	2224612	Incluir como Integrante Administrativo

Art.2º Os demais termos da referida portaria mantêm-se inalterados.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº 06, de 10 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando Ofício - SEI nº 7/2022/DLIH/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, de 05/01/2022, do Processo nº 23531.002385/2021-80, resolve:

Art.1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação da Portaria-SEI nº 133, de 05 de maio de 2021, da Superintendência do Hospital Universitário Getúlio Vargas, publicada no Boletim de Serviço nº 130, de 07 de maio de 2021, nos seguintes termos:

FUNCIONÁRIO	SIAPE	ALTERAÇÃO
JOÃO CLÁUDIO FERREIRA	1039936	EXCLUIR
MATHEUS ANGIOLE FERREIRA DE ALMEIDA	2224612	Incluir como Integrante Técnico

Art.2º Os demais termos da referida portaria mantêm-se inalterados.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº10, de 11 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando Ofício - SEI nº 78/2021/GEP/HUGV-UFAM-EBSEERH, de 30/12/2021, do Processo nº 23531.012045/2021-67, resolve:

Art.1º Alterar a Portaria-SEI nº 400, de 09 de dezembro de 2021, da Superintendência do Hospital Universitário Getúlio Vargas, publicada no Boletim de Serviço nº 154, de 20 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAÇÃO
Rizioléia Marina Pina	2573185	EXCLUIR
Jonas Byk	2334576	INCLUIR
Bruno Bellaguarda Batista	1255610	INCLUIR
Leíla Inês Aguiar Raposo da Camara Coelho	401221	INCLUIR
Maria Ermelinda Filgueiras de Azevedo	0400851	INCLUIR
Arinete Veras Fontes Esteves	6475981	INCLUIR

Art.2º Os demais termos da referida portaria mantêm-se inalterados.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº11, de 12 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando Ofício - SEI nº 72/2022/DAF/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, de 12/01/2022, do Processo nº 23531.007597/2021-53, resolve:

Art.1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação da Portaria-SEI nº 263, de 19 de agosto de 2021, da Superintendência do Hospital Universitário Getúlio Vargas, publicada no Boletim de Serviço nº 142, de 23 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

FUNCIONÁRIO	SIAPE	ALTERAÇÃO
Michel Pinheiro Gomes	1695762	EXCLUIR
Terezinha Oliveira de Souza Iamut	2224612	Incluir como Integrante Administrativo
João Cláudio Ferreira Soares	1039936	EXCLUIR
Rodrigo Icles Rabelo	2232082	Incluir como Integrante Técnico
Haelma dos Santos Rocha	2224375	EXCLUIR
Elizete Socorro Dutra de Freitas	0401105	Incluir como Integrante Administrativo

Art.2º Os demais termos da referida portaria mantêm-se inalterados.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº05, de 10 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando o Ofício - SEI nº 7/2022/UCONT/SAD/DAF/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, datado de 05/07/2021, Processo nº 23531.013210/2019-83, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 25/2021, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEERH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA AIGP SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 12.403.043/0001-05, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de auxiliar de almoxarife e motorista de ambulância, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender às necessidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas, incluindo o

fornecimento de insumos (uniformes e epi's), que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº
Gestor	SEBASTIÃO DOMINGO SÁVIO DA SILVA RAPOSO	400509
Fiscal técnico	ROSEVAL DE ALMEIDA LIMA	2347398
Fiscal Administrativo	DANIELLE FONSECA DOS SANTOS	1797815

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº
Gestor	JANAÍNA VILAÇA CASTRO	1168944
Fiscal técnico	JANAÍNA VILAÇA CASTRO	1168944
Fiscal Administrativo	SOLIANA BATISTA ROCHA	3227099

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº07, de 10 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando o Ofício - SEI nº 10/2022/UCONTRA/SEAD/DAF/GA/HUGV-UFAM-EBSEERH, datado de 07/01/2022, Processo nº 23531.000387/2020-53, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das cessões de equipamentos/acessórios, em regime de comodato, **decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 008/2021-SRP, que tem por objeto eventual aquisição de materiais de consumo, sendo Produtos para Saúde - PPS (Grupo Nefro).**

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº
Gestor	Laurimar Vinhote de Souza	2292435
Fiscal técnico	Andre Luiz Campos Mancini	1527817
Fiscal Administrativo	Nadia Da Silva Ribeiro	2391937

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº
Gestor	Andre Luiz Campos Mancini	1527817
Fiscal técnico	Nadia Da Silva Ribeiro	2391937
Fiscal Administrativo	Laurimar Vinhote de Souza	2391937

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e

alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº08, de 10 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando o Ofício - SEI nº 9/2022/UCONT/SAD/DAF/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, datado de 05/07/2021, Processo nº 23531.002579/2019-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do TERMO DE COMODATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E A EMPRESA H STRATTNER E CIA LTDA, que tem como objeto a disponibilização do(s) bem(ns) constantes na DANFE nº 00016716955, série (18507722): Ressectoscópio bipolar, para uso com Endoscópio 27005BA; Cabo de diatermia bipolar multifuncional, (27176 LEB); Camisa externa, camisa interna, obturador.

FUNÇÃO	TITULAR	SIAPE nº
Gestor	Laurimar Vinhote de Souza	2292435
Fiscal técnico	Andre Luiz Campos Mancini	1527817
Fiscal Adm.	Nadia Da Silva Ribeiro	2391937

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº
Gestor	Keila Mara Lopes Moreira De Barros	2389839
Fiscal técnico	Jose Eugenio Aubert Da Rocha Junior	1521965
Fiscal Adm.	Graziella Anselmo Do Carmo Barker	2175555

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos

estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº09, de 11 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada no DOU de 10/01/2019 e Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e no uso da competência que lhe confere o artigo 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e, considerando o Ofício - SEI nº 3/2022/CPIPPAS/SUP/HUGV-UFAM-EBSERH (18857491), resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para atuarem como comissários na condução de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23531.003964/2021-40, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Beatriz Araújo Rodrigues	11XXX20	Presidente
Marco Aurélio Costa de Sá	31XXX80	Membro
Priscila Lima Brasil	23XXX76	Membro

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos dos comissários, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da sua publicação.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº12, de 12 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando o Ofício - SEI nº 15/2022/DIVGP/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, de 11/01/2022, resolve:

Art.1º Designar Terezinha Oliveira de Souza Iamut, matrícula SIAPE nº 2224612, substituta do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças, ocupado atualmente por Luiz André Mourão, para responder como substituta no período de 17/01/2022 a 24/01/2022.

Art.2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº13, de 12 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando o Ofício - SEI nº 16/2022/DIVGP/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, de 11/01/2022, resolve:

Art.1º Designar Adriana Nogueira Diniz, matrícula SIAPE nº 1098538, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Clínica Médica, titular: em processo de seleção, para responder como substituta no período de 17/01/2022 até 02/02/2022.

Art.2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº14, de 12 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando o Ofício - SEI nº 14/2022/DIVGP/GAD/HUGV-UFAM-EBSEERH, de 11/01/2022, resolve:

Art.1º Designar Henrique Cardoso Reinaldo, matrícula SIAPE nº 3256237, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, titular: em processo de seleção, para responder como substituto no período de 07/02/2022 até 21/02/2022.

Art.2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES

Portaria-SEI nº15, de 12 de janeiro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, FILIAL DA EBSEERH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 108, de 30/06/2021, publicada no DOU de 01/07/2021, e considerando o apostilamento dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, sob nova Estrutura Organizacional do Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-Ufam), da rede Ebserh, conforme Portaria-SEI nº 2611, de 21 de dezembro de 2021, resolve:

Art.1º Designar Thiago de Andrade, matrícula SIAPE nº 3036242, substituto do cargo de Chefe da

Nº 158. Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022

Unidade da Criança e do Adolescente, a contar de 05/01/2022.

Art.2º Ficam convalidados os atos praticados pelo Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente substituto do HUGV/UFAM-Ebserh, a partir de 05/01/2022.

Art.3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da assinatura.

JUSCIMAR CARNEIRO NUNES